Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - Telefax: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br / contato@camarasarzedo.mg.gov.br

PARECER DA CCJ REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 52, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre o auxílio alimentação no mês de dezembro de 2022 e dá outras providências."

O projeto de lei em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal, vem à esta Comissão para análise sob os ângulos de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 107, I.

Lido em Plenário no dia 24 de novembro do corrente ano, durante a 18ª Sessão Ordinária, foi encaminhado à Sala das Comissões, e, após apreciação com diversas observações pertinentes, opinou-se pela aprovação, haja vista estar dentro dos parâmetros legal, e constitucional e da boa técnica legislativa.

É notório a relevância e interesse social que o PL 52/2022 propõe, uma vez que a sua implementação irá beneficiar todos os servidores do Executivo Municipal, incluindo os servidores do Fundo de Seguridade Social e Conselheiros Tutelares.

Vale ressaltar, que a proposição aqui analisada atende o disposto na Lei Complementar 101/2.000 em seus incisos I e II do art. 16 e § 2º do art. 17 c/c § 2º art. 19 da mesma lei, o qual apresenta declaração de impacto financeiro, de adequação com a Lei Orçamentária e de compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do município.

No que se refere aos aspectos constitucionais, legais e regimentais, o presente parecer manifesta pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação da matéria e, no mérito, opina pela aprovação do Projeto de Lei de nº 52/2022.

Sala das Comissões Franklin Landi, em 08 de novembro de 2022.

Jose Luiz de Santana
Presidente da CCJ

Daniela Cristina Teixeira Salles
Relatora da CCJ